RESOLUÇÃO Nº. 269, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 824/2016 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronegócios, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 6º. A Coordenadoria é constituída por 5 (cinco) membros portadores do título de doutor pertencentes ao quadro permanente do programa, incluindo o Coordenador (a) e o ViceCoordenador (a) que deverão estar lotados na FACE de acordo com Regimento da UFGD, além de 2 (dois) representantes discentes, sendo um de cada turma.

(...)

Art. 34. A estrutura curricular do Mestrado em Agronegócios é composta por um total de 34 créditos (510 horas), ou seja, 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas, 6 (seis) créditos em Elaboração de Dissertação e 2 (dois) créditos em Estágio de Docência cada crédito equivalente a 15 (quinze) horas aula, sendo os créditos em disciplinas assim distribuídos:

I - 6 (seis) disciplinas obrigatórias, que totalizam 14 (quatorze) créditos;

II - No mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, escolhidas pelo discente, com anuência do orientador, sem necessariamente ser da linha a qual se vincula, respeitando a especificidade do tema que será abordado na dissertação;

§ 1º. As disciplinas optativas serão oferecidas de acordo com o número mínimo de 5 (cinco) alunos regulares matriculados, exceto nos casos devidamente justificados e aprovados pela Coordenadoria do Programa que poderá flexibilizar este número para até 3 (três) alunos;

§ 2º. O aluno poderá cursar mais do que o número mínimo de disciplinas do Programa, no sentido de complementar a formação em relação a sua temática de dissertação.

(...)

Art. 41. A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser homologada pela Coordenadoria do Programa, especificamente para este fim, e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros: o Orientador e dois integrantes titulares, sendo um deles do

próprio programa ou de outro programa da UFGD e outro preferencialmente, externo à UFGD, prioritariamente vinculado a outro Programa de Pós-Graduação Strictu Senso; um suplente, todos com título de doutor ou equivalente, indicados pelo professor orientador.

§ 1º. Banca Examinadora do Exame de Qualificação emitirá o parecer de aprovado, reprovado ou de avaliação suspensa;

§ 2º. O membro externo que compor a banca examinadora do Exame de Qualificação poderá, em caso de impossibilidade da participação presencial, emitir parecer por escrito a ser enviado ao orientador com uma semana de antecedência ou participar de forma virtual.

§ 3º. Nos casos em que o membro externo não esteja vinculado à programa de pós graduação, o orientador deve justificar à coordenadoria a importância da participação do mesmo, estando essa condicionada a produção científica qualificada.

(...)

Art. 43. A defesa de dissertação é a fase final do Curso e somente poderá ser requerida pelo Orientador à Coordenadoria do Programa após o aluno ter cumprido as seguintes exigências:

I. Ter recomendação formal do orientador para a defesa, por meio de formulário próprio;

II. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

III. Ter sido aprovado no exame de suficiência de língua estrangeira;

IV. Ter cumprido todos os créditos obrigatórios em disciplinas;

V. Ter publicado, com aval do professor orientador, um manuscrito em evento científico;

VI. Ter entregue na secretaria do Mestrado a cópia digital da dissertação.

(...)

Art. 48. Após a defesa, o aluno terá 60 (sessenta) dias para a entrega de 3 (três) exemplares na forma impressa e encadernados com a versão definitiva e uma versão na forma digital, em PDF.

(...)

Art. 53. O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para todos os alunos do PPG Agronegócios, deverão cumpri-lo antes do exame de qualificação, preferencialmente a partir do segundo semestre do curso.

Leia-se:

Art. 6º. A Coordenadoria é constituída por 6 (seis) membros portadores do título de doutor pertencentes ao quadro permanente do programa, incluindo o Coordenador (a) e o Vice

Coordenador (a) que deverão estar lotados na FACE de acordo com Regimento da UFGD, além de 2 (dois) representantes discentes, sendo um de cada turma.

(...)

Art. 34. A estrutura curricular do Mestrado em Agronegócios é composta por um total de 32 créditos (480 horas), ou seja, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 6 (seis) créditos em Elaboração de Dissertação e 2 (dois) créditos em Estágio de Docência cada crédito equivalente a 15 (quinze) horas aula, sendo os créditos em disciplinas assim distribuídos:

I - 5 (cinco) disciplinas obrigatórias, que totalizam 12 (doze) créditos;

II - No mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, escolhidas pelo discente, com anuência do orientador, sem necessariamente ser da linha a qual se vincula, respeitando a especificidade do tema que será abordado na dissertação;

§ 1º - O aluno poderá cursar mais do que o número mínimo de disciplinas do Programa, no sentido de complementar a formação em relação a sua temática de dissertação.

(...)

Art. 41. A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser homologada pela Coordenadoria do Programa, especificamente para este fim, e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros: o Orientador e dois integrantes titulares, sendo um deles do próprio programa ou de outro programa da UFGD e outro preferencialmente, externo à UFGD, prioritariamente vinculado a outro Programa de Pós-Graduação *Strictu Senso*; um suplente, todos com título de doutor ou equivalente, indicados pelo professor orientador.

§ 1º. A Banca Examinadora do Exame de Qualificação emitirá o parecer de aprovado, reprovado ou de avaliação suspensa;

§ 2º. O membro externo que compor a banca examinadora do Exame de Qualificação poderá, em caso de impossibilidade da participação presencial, emitir parecer por escrito a ser enviado ao orientador com uma semana de antecedência ou participar de forma virtual.

(...)

Art. 43. A defesa de dissertação é a fase final do Curso e somente poderá ser requerida pelo Orientador à Coordenadoria do Programa após o aluno ter cumprido as seguintes exigências:

I. Ter recomendação formal do orientador para a defesa, por meio de formulário próprio;

II. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

III. Ter sido aprovado no exame de suficiência de língua estrangeira;

IV. Ter cumprido todos os créditos obrigatórios em disciplinas;

V. Ter submetido, com aval do professor orientador, um manuscrito em periódico científico;

VI. Ter entregue na secretaria do Mestrado a cópia digital da dissertação.

(...)

Art. 48. Após a defesa, o aluno terá 60 (sessenta) dias para a entrega da versão definitiva em formato digital (PDF).

(...)

Art. 53. O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para todos os alunos do PPG Agronegócios, deverão cumpri-lo antes do exame de qualificação, preferencialmente a partir do segundo semestre do curso. Os casos omissos serão avaliados pela coordenadoria do programa.

Prof.ª Liane Maria Calarge
Presidente